

Instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Requisitos

EMENDA 1: Correções e ajustes gerais

Este Projeto de Emenda 1 tem por objetivo alterar a ABNT NBR 13103:2011 no seguinte:

Página 1, Escopo, 1º parágrafo :

Substituir pelo seguinte: “Esta Norma estabelece os requisitos mínimos exigíveis para projeto, construção, ampliação, reforma e vistoria dos locais nos quais se localizam aparelhos a gás para uso residencial, bem como para a instalação de aparelhos a gás para uso residencial, cujo somatório de potências nominais não exceda 80,0 kW (1146,67 kcal/min).”

Página 1, subseção 3.3:

Após 3.3, incluir a seguinte nota:

“NOTA Dois locais são considerados um único ambiente, para efeito de instalação de aparelhos a gás e projeto de ventilação, quando se comunicarem por uma ou várias aberturas permanentes com superfície livre total maior ou igual a 1,5 m².”

Página 6, Tabela 1 (continuação), Nota alínea j):

Substituir por “Aquecedor de água ou de ambiente para uso no interior de residências: limitado a 4 000 kcal/h, com sensor de O₂ - limitado a 10 000 kcal/h; interromper o fornecimento de gás quando o nível de O₂ no ambiente estiver abaixo de 18% ou quando houver avaria no sensor;”

Página 13, Figura 6:

Substituir a Figura 6 pela seguinte:

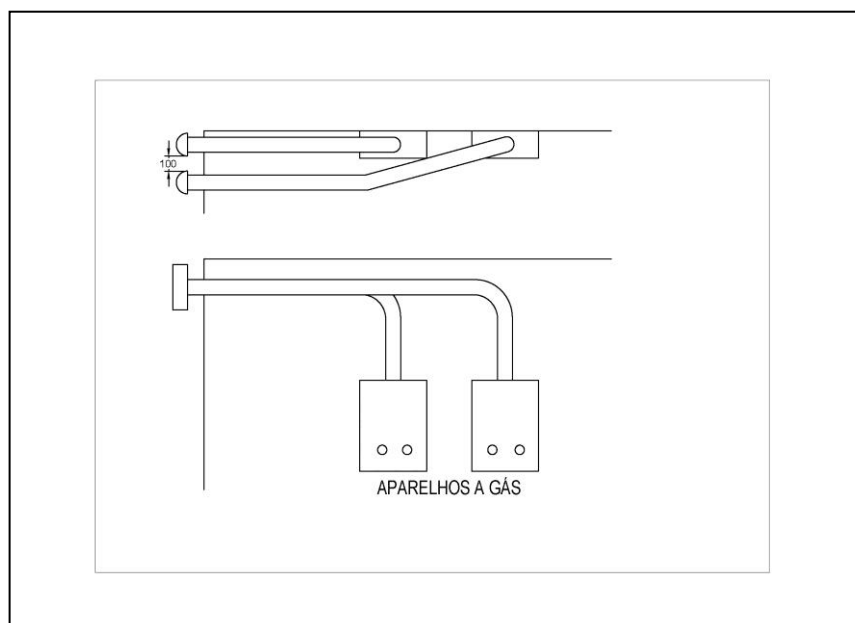


Figura 6 – Instalação de dois aparelhos a gás com dutos de exaustão individuais